



Sociedade de São Vicente de Paulo
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITABERÁ

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundado em 01/09/1977 - CNPJ: 49.540.784/0001-30
Rua Cel. José Pedro, 1374, prolongamento, Bairro Barra Funda, Itaberá/SP, CEP 18440-000
Fone: (15) 3562-1371 – Email: larsvp@ig.com.br

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITABERÁ - OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - INSTALADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSELHO CENTRAL DE ITAPETININGA DA SSVP.

PREÂMBULO

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITABERÁ, fundado em 01/09/1977, com sede nesta cidade de Itaberá/SP, na Rua Cel. José Pedro, 1374, prolongamento, Bairro Barra Funda, CEP 18440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 49.540.784/0001-30, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapeva/SP, sob o nº de ordem 36, livro "A-1", folhas 44, em 25/01/1978, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 16/11/2016, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITABERÁ, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente LAR é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, com sede na Rua Cel. José Pedro, 1374, prolongamento, Bairro Barra Funda, Itaberá/SP, CEP 18440-000.

Artigo 2º. O LAR por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã, no campo da assistência social e da promoção humana, em sentido complementar às atividades das Conferências Vicentinas e está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Itapetininga da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas instaladas no município de Itaberá, prestar auxílio ao LAR no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

Artigo 3º. O LAR tem por finalidade prestar serviços essenciais de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento e de defesa e garantia de direitos de seus usuários, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- 1) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;



OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS
DA COMARCA DE ITAPEVA/SP
Dante Lopes do Nascimento
PROCURADOR GERAL DA COMARCA